



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.824/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O trecho da duplicação da Avenida José Maria Marques de Oliveira, da Rotatória SP-75, até a entrada do Condomínio Piccolo Paese passa a ter as seguintes exigências:

I - Nos novos loteamentos e desmembramentos será permitido o parcelamento em lotes, após a divisa com a Avenida José Maria Marques de Oliveira.

II - Nos novos loteamentos, todas as construções e reformas com frente para a Avenida José Maria Marques de Oliveira ficam obrigados ao recuo mínimo de frente de 05 (cinco) metros, inclusive para abrigos, alpendres e edículas que constam do Parágrafo 7º do artigo 19º da Lei 674/71.

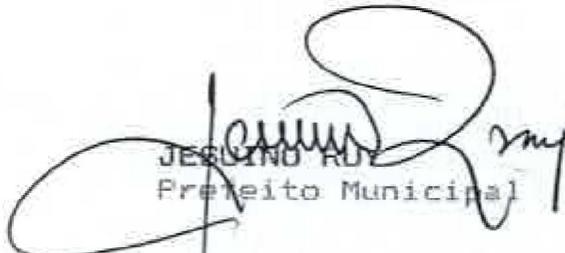


Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 19 de dezembro de 1994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO RUY FILHO
Secretário de Governo